SACYR CONSTRUCCÍON S.A.

CNPJ: 28.489.439/0001-49

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento à legislação brasileira, as Demonstrações Financeiras da **SACYR CONSTRUCCÍON S.A.**, referentes ao Exercício Social encerrado em 2022, de acordo com as normas contábeis internacionais (IFRS) , foram registradas no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Paulo, sob o nº. 3.721.509 de 21/07/2023. estando à disposição dos interessados. O texto integral do documento também pode ser obtido no website: www.gov.br/centraldebalancos . SACYR CONSTRUCCÍON S.A. inscrita no CNPJ nº.28.489.439/0001-49 e, filial brasileira SACYR CONSTRUCCÍON S.A. do Brasil inscrita no CNPJ nº.30.808.507/0001-37.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Montantes expressos em Euros)	31/12/2022	31/12/2021	(Montantes expressos em Reais)	31/12/2022	31/12/2021
	(euros)	(euros)		(reais)	(reais)
ATIVO			**ATIVO**		
Ativo não circulante			**Ativo não circulante**		
Imobilizado intangível	938.533	16.928	Imobilizado intangível	5.227.066	107.001
Imobilizado material	29.064.589	27.836.313	Imobilizado material	161.872.322	175.953.335
Investimentos em empresas do grupo e associadas a longo prazo	391.480.564	354.997.894	Investimentos em empresas do grupo e associadas a longo prazo	2.180.311.853	2.243.941.686
Investimentos financeiros a longo prazo	1.746.487	1.749.576	Investimentos financeiros a longo prazo	9.726.885	11.059.068
Ativos por imposto diferido	46.632.436	57.670.346	Ativos por imposto diferido	259.714.689	364.534.259
Devedores comerciais não circulantes	15.355.068	16.116.482	Devedores comerciais não circulantes	85.518.516	101.872.285
Total de ativo não circulante	**485.217.677**	**458.387.539**	**Total de ativo não circulante**	**2.702.371.330**	**2.897.467.634**
Ativo circulante			**Ativo circulante**		
Estoque	47.513.655	35.627.999	Estoque	264.622.550	225.204.583
Devedores comerciais e outras contas que cobrar	1.024.240.389	838.482.554	Devedores comerciais e outras contas que cobrar	5.704.404.422	5.300.048.226
Investimentos em empresas do grupo e associadas a curto prazo	72.428.635	131.356.994	Investimentos em empresas do grupo e associadas a curto prazo	403.384.040	830.307.561
Investimentos financeiros a curto prazo	10.380.345	10.599.588	Investimentos financeiros a curto prazo	57.812.293	66.999.997
Periodizações a curto prazo	2.800.141	3.743.967	Periodizações a curto prazo	15.595.106	23.665.618
Caixa e outros ativos líquidos equivalentes	113.036.762	111.558.979	Caixa e outros ativos líquidos equivalentes	629.546.944	705.164.309
Total de ativo circulante	**1.270.399.928**	**1.131.370.083**	**Total de ativo circulante**	**7.075.365.356**	**7.151.390.294**
TOTAL ATIVO	**1.755.617.605**	**1.589.757.622**	**TOTAL ATIVO**	**9.777.736.687**	**10.048.857.928**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO e PASSIVO			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO e PASSIVO**		
FUNDOS PRÓPRIOS			**FUNDOS PRÓPRIOS**		
Capital Social	52.320.000	52.320.000	Capital Social	291.391.008	330.714.720
Reservas legais e estatutárias	10.464.000	10.464.000	Reservas legais e estatutárias	58.278.202	66.142.944
Outras reservas	33.187.631	57.640.039	Outras reservas	184.835.192	364.342.687
Subvenções, doações e legados recebidos	-	-	Subvenções, doações e legados recebidos	-	-
Ajustes por conversão de valor	(15.296.690)	(7.325.890)	Ajustes por conversão de valor	(85.193.385)	(46.306.951)
Resultado de exercícios anteriores	(35.655.933)	-	Resultado de exercícios anteriores	(198.582.153)	-
Outras participações de sócios	141.710.324	83.959.000	Outras participações de sócios	789.241.478	530.704.839
Resultado do exercício	(53.594.931)	(35.655.933)	Resultado do exercício	(291.770.804)	(227.531.202)
Ajustes Cambiais *	-	-	Ajustes Cambiais *	(6.720.804)	2.150.053
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO	**133.134.401**	**161.401.216**	**TOTAL CAPITAL PRÓPRIO**	**741.478.733**	**1.020.217.089**
PASSIVO			**PASSIVO**		
Passivo não circulante			**Passivo não circulante**		
Provisões a longo prazo	-	-	Provisões a longo prazo	-	-
Dívidas a longo prazo	69.499.473	114.798.691	Dívidas a longo prazo	387.070.365	725.642.525
Dívidas com empresas do grupo e associadas a longo prazo	-	-	Dívidas com empresas do grupo e associadas a longo prazo	-	-
Passivos por imposto diferido	5.591.872	14.987.542	Passivos por imposto diferido	31.143.372	94.736.254
Total de passivo não circulante	**75.091.345**	**129.786.233**	**Total de passivo não circulante**	**418.213.737**	**820.378.779**
Passivo circulante			**Passivo circulante**		
Provisões a curto prazo	31.729.588	27.646.771	Provisões a curto prazo	176.714.765	174.755.237
Dívidas a curto prazo	57.468.585	59.777.908	Dívidas a curto prazo	320.065.538	377.856.153
Dividas com empresas do grupo e associadas a curto prazo	405.970.247	210.964.452	Dividas com empresas do grupo e associadas a curto prazo	2.261.010.694	1.333.506.302
Credores comerciais e outras contas que pagar	1.051.861.958	999.714.225	Credores comerciais e outras contas que pagar	5.858.239.987	6.319.193.618
Periodizações a curto prazo	361.481	466.817	Periodizações a curto prazo	2.013.233	2.950.749
Total de passivo circulante	**1.547.391.859**	**1.298.570.172**	**Total de passivo circulante**	**8.618.044.217**	**8.208.262.059**
TOTAL PASSIVO	**1.622.483.204**	**1.428.356.405**	**TOTAL PASSIVO**	**9.036.257.954**	**9.028.640.838**
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.755.617.605**	**1.589.757.622**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**9.777.736.687**	**10.048.857.928**

*: Ajuste decorrente da aplicação de taxas de câmbio distintas na conversão das Demonstrações (Tx. câmbio média do período para as transações; Tx. câmbio fechamento do período para os saldos).

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Montantes expressos em Euros)	31/12/2022	31/12/2021	(Montantes expressos em Reais)	31/12/2022	31/12/2021
	(euros)	(euros)		(reais)	(reais)
Operações contínuas			**Operações contínuas**		
Valor líquido do montante de negócios	1.279.375.595	1.063.801.232	Valor líquido do montante de negócios	6.964.920.739	6.788.434.799
Variação de estoque de produtos terminados e em curso de fabricação	(569.482)	(362.746)	Variação de estoque de produtos terminados e em curso de fabricação	(3.100.260)	(2.314.790)
Aprovisionamentos	(927.738.213)	(825.137.842)	Aprovisionamentos	(5.050.606.832)	(5.265.452.112)
Outras entradas de exploração	77.243.871	60.410.693	Outras entradas de exploração	420.515.634	385.498.758
Despesas com pessoal	(127.151.083)	(116.420.587)	Despesas com pessoal	(692.210.497)	(742.914.694)
Outras despesas de exploração	(300.893.146)	(179.794.382)	Outras despesas de exploração	(1.638.062.288)	(1.147.321.888)
Amortização do imobilizado	(5.439.906)	(10.098.350)	Amortização do imobilizado	(29.614.849)	(64.440.598)
Imputação de subvenções de imobilizado não financeiro e outras	-	-	Imputação de subvenções de imobilizado não financeiro e outras	-	-
Outras provisões	2.096.364	2.689.585	Outras provisões	11.412.606	17.163.051
Deterioração e resultado por alienações do imobilizado	398.761	(113.965)	Deterioração e resultado por elienações do imobilizado	2.170.856	(727.242)
RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	(2.677.240)	(5.026.361)	**RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO**	(14.574.892)	(32.074.716)
Entradas financeiras	4.822.543	8.531.782	Entradas financeiras	26.253.924	54.443.862
Despesas financeiras	(14.143.967)	(9.103.082)	Despesas financeiras	(76.999.756)	(58.089.500)
Diferenças de câmbio	(1.817.317)	227.426	Diferenças de câmbio	(9.893.474)	1.451.271
Deterioração e resultado por alienações de instrumentos financeiros	(33.669.859)	(932.962)	Deterioração e resultado por alienações de instrumentos financeiros	(183.298.712)	(5.953.513)
RESULTADOS FINANCEIROS	(44.808.600)	(1.276.837)	**RESULTADOS FINANCEIROS**	(243.938.018)	(8.147.879)
RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS	(47.485.840)	(6.303.198)	**RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS**	(258.512.910)	(40.222.595)
Impostos sobre benefícios	(6.109.091)	(29.352.735)	Impostos sobre benefícios	(33.257.891)	(187.308.607)
RESULTADOS DO EXERCÍCIO PROCEDENTE DE OPERAÇÕES CONTÍNUAS	(53.594.931)	(35.655.933)	**RESULTADOS DO EXERCÍCIO PROCEDENTE DE OPERAÇÕES CONTÍNUAS**	(291.770.802)	(227.531.202)
Operações interrompidas			**Operações interrompidas**		
Resultado do exercício procedente de operações interrompidas líquido de impostos	-	-	Resultado do exercício procedente de operações interrompidas líquido de impostos	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(53.594.931)	(35.655.933)	**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	(291.770.802)	(227.531.202)

Ricardo Cassanha - Representante Legal - CPF: 267.908.218-48 • Aline Martins de Lima - Contador - CRC 1SP264365/O-0 - CPF: 290.174.648-95

SACYR CONSTRUCCÍON S.A.

CNPJ: 28.489.439/0001-49

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento à legislação brasileira, as Demonstrações Financeiras Consolidadas da SACYR CONSTRUCCÍON S.A., referentes ao Exercício Social encerrado em 2022, de acordo com as normas contábeis internacionais (IFRS) , foram registradas no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Paulo, sob o nº. 3.721.510 de 21/07/2023; estando à disposição dos interessados. O texto integral do documento também pode ser obtido no website: www.gov.br/centraldebalancos . SACYR CONSTRUCCÍON S.A. inscrita no CNPJ nº.28.489.439/0001-49 e, filial brasileira SACYR CONSTRUCCÍON S.A. do Brasil inscrita no CNPJ nº.30.808.507/0001-37..

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Montantes expressos em Milhares de Euros)	31/12/2022	31/12/2021	(Montantes expressos em Milhares de Reais)	31/12/2022	31/12/2021
	(euros)	(euros)		(reais)	(reais)
ATIVO			**ATIVO**		
Ativo não circulante			**Ativo não circulante**		
Imobilizado material	113.058	84.186	Imobilizado material	629.665	532.140
Direitos de uso	66.671	31.776	Direitos de uso	371.317	200.856
Outros ativos intangíveis	1.454	347	Outros ativos intangíveis	8.098	2.193
Projetos concessionais	506.406	34.380	Projetos concessionais	2.820.378	217.316
Investimentos em empresas do grupo e associadas a longo prazo	15.248	12.982	Investimentos em empresas do grupo e associadas a longo prazo	84.922	82.059
Ativos financeiros a longo prazo	16.620	13.658	Ativos financeiros a longo prazo	92.563	86.332
Ativos por imposto diferido	170.423	204.313	Ativos por imposto diferido	949.154	1.291.462
Devedores comerciais não circulantes	3.691.108	3.028.797	Devedores comerciais não circulantes	20.557.257	19.145.026
Total de ativo não circulante	**4.580.988**	**3.410.439**	**Total de ativo não circulante**	**25.513.355**	**21.557.385**
Ativo circulante			**Ativo circulante**		
Acionistas por desembolsos exigidos	30.000	-	Acionistas por desembolsos exigidos	167.082	-
Estoque	130.594	102.691	Estoque	727.330	649.110
Devedores comerciais e outras contas que cobrar	1.925.590	1.563.060	Devedores comerciais e outras contas que cobrar	10.724.381	9.880.102
Contas que cobrar por ativos concessionais	140.872	58.527	Contas que cobrar por ativos concessionais	784.573	369.949
Investimentos financeiros a curto prazo	68.888	216.291	Investimentos financeiros a curto prazo	383.665	1.367.175
Outros ativos a curto prazo	19.073	15.852	Outros ativos a curto prazo	106.225	100.200
Caixa e outros ativos líquidos equivalentes	498.560	544.453	Caixa e outros ativos líquidos equivalentes	2.776.680	3.441.487
Total de ativo circulante	**2.813.577**	**2.500.874**	**Total de ativo circulante**	**15.669.936**	**15.808.025**
TOTAL ATIVO	**7.394.565**	**5.911.313**	**TOTAL ATIVO**	**41.183.290**	**37.365.409**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO e PASSIVO			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO e PASSIVO**		
FUNDOS PRÓPRIOS			**FUNDOS PRÓPRIOS**		
Capital Social	52.320	52.320	Capital Social	291.391	330.715
Reservas legais e estatutárias	338.739	256.935	Reservas legais e estatutárias	1.886.573	1.624.086
Resultado do exercício	(50.026)	54.351	Resultado do exercício	(272.342)	346.830
Diferenças de conversão	(48.610)	(56.672)	Diferenças de conversão	(270.729)	(358.224)
Acionistas minoritários	815.394	553.844	Acionistas minoritários	4.541.255	3.500.848
Ajustes Cambiais *	-	-	Ajustes Cambiais *	(6.273)	(3.277)
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO	**1.107.817**	**860.778**	**TOTAL CAPITAL PRÓPRIO**	**6.169.876**	**5.440.978**
PASSIVO			**PASSIVO**		
Passivo não circulante			**Passivo não circulante**		
Receitas diferidas	47	173	Receitas diferidas	262	1.094
Provisões a longo prazo	30.867	10.169	Provisões a longo prazo	171.911	64.278
Dívidas com entidades de credito	74.808	123.906	Dívidas com entidades de credito	416.636	783.210
Emissão de obligações e outros valores negociáveis	1.891.399	1.500.410	Emissão de obligações e outros valores negociáveis	10.533.958	9.484.092
Fornecedores a longo prazo	955.511	937.747	Fornecedores a longo prazo	5.321.623	5.927.499
Dívidas por contratos de arrendamento	54.639	24.683	Dívidas por contratos de arrendamento	304.306	156.021
Dívidas com empresas do grupo e associadas a longo prazo	225.290	106.828	Dívidas com empresas do grupo e associadas a longo prazo	1.254.730	675.260
Passivos por imposto diferido	291.621	240.060	Passivos por imposto diferido	1.624.154	1.517.419
Total de passivo não circulante	**3.524.182**	**2.943.976**	**Total de passivo não circulante**	**19.627.579**	**18.608.872**
Passivo circulante			**Passivo circulante**		
Provisões a curto prazo	64.681	42.433	Provisões a curto prazo	360.234	268.219
Dívidas com entidades de crédito	78.841	117.397	Dívidas com entidades de crédito	439.097	742.066
Dividas com empresas do grupo e associadas a curto prazo	402.259	201.902	Dividas com empresas do grupo e associadas a curto prazo	2.240.341	1.276.223
Credores comerciais e outras contas que pagar	2.081.241	1.624.410	Credores comerciais e outras contas que pagar	11.591.264	10.267.896
Emissão de obrigações e outros valores negociáveis	135.544	120.417	Emissão de obrigações e outros valores negociáveis	754.899	761.156
Total de passivo circulante	**2.762.566**	**2.106.559**	**Total de passivo circulante**	**15.385.835**	**13.315.559**
TOTAL PASSIVO	**6.286.748**	**5.050.535**	**TOTAL PASSIVO**	**35.013.414**	**31.924.432**
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.394.565**	**5.911.313**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**41.183.290**	**37.365.409**

*: Ajuste decorrente da aplicação de taxas de câmbio distintas na conversão das Demonstrações (Tx. câmbio média do período para as transações; Tx. câmbio fechamento do

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Montantes expressos em Milhares de Euros)	31/12/2022	31/12/2021	(Montantes expressos em Milhares de Reais)	31/12/2022	31/12/2021
	(euros)	(euros)		(reais)	(reais)
Operações contínuas			**Operações contínuas**		
Valor líquido do montante de negócios	3.161.999	2.429.015	Valor líquido do montante de negócios	17.213.923	15.500.273
Variação de estoque de produtos terminados e em curso de fabricação	6.935	7.332	Variação de estoque de produtos terminados e em curso de fabricação	37.754	46.788
Aprovisionamentos	(1.552.670)	(1.382.459)	Aprovisionamentos	(8.452.735)	(8.821.886)
Outras entradas de exploração	222.005	220.459	Outras entradas de exploração	1.208.595	1.406.815
Despesas com pessoal	(430.782)	(351.192)	Despesas com pessoal	(2.345.177)	(2.241.062)
Resultado de associadas	4.185	2.384	Resultado de associadas	22.783	15.213
Amortização do imobilizado	(57.178)	(42.320)	Amortização do imobilizado	(311.277)	(270.057)
Imputação de subvenções de imobilizado não financeiro e outras	-	-	Imputação de subvenções de imobilizado não financeiro e outras	-	-
Deterioração e resultado por alienações do imobilizado	11.415	4.942	Deterioração e resultado por elienações do imobilizado	62.143	31.536
Variação de provisões de exploração	(16.374)	1.472	Variação de provisões de exploração	(89.140)	9.393
Variação de provisões de imobilizado	127	(916)	Variação de provisões de imobilizado	691	(5.845)
Outros gastos de exploração	(889.242)	(555.443)	Outros gastos de exploração	(4.841.033)	(3.544.448)
RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	460.420	333.274	**RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO**	2.506.526	2.126.721
Entradas financeiras	6.259	5.122	Entradas financeiras	34.074	32.685
Despesas financeiras	(139.910)	(101.741)	Despesas financeiras	(761.667)	(649.240)
Diferenças de câmbio	(16.394)	(7.276)	Diferenças de câmbio	(89.246)	(46.430)
Variação de provisões financeiras	(13)	935	Deterioração e resultado por alienações de instrumentos financeiros	(71)	5.967
RESULTADOS FINANCEIROS	(150.057)	(102.960)	**RESULTADOS FINANCEIROS**	(816.910)	(657.019)
RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS	310.363	230.314	**RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS**	1.689.616	1.469.703
Impostos sobre sociedades	(95.794)	(101.203)	Impostos sobre sociedades	(521.503)	(645.807)
RESULTADOS DO EXERCÍCIO PROCEDENTE DE OPERAÇÕES CONTÍNUAS	214.569	129.111	**RESULTADOS DO EXERCÍCIO PROCEDENTE DE OPERAÇÕES CONTÍNUAS**	1.168.114	823.896
Minoritários			**Minoritários**		
Interesses minoritários	(264.595)	(74.760)	Interesses minoritários	(1.440.455)	(477.066)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(50.026)	54.351	**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	(272.342)	346.830

Ricardo Cassanha - Representante Legal - CPF: 267.908.218-48 • Aline Martins de Lima - Contador - CRC 1SP264365/O-0 - CPF: 290.174.648-95

DRAUSUISSE BRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE UNIDADES HIDRÁULICAS INTELIGENTES S.A.

CNPJ: 31.180.635/0001-41 - NIRE nº 35.300.534.581

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023, às 10:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da DRAUSUISSE BRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE UNIDADES HIDRÁULICAS INTELIGENTES S.A., com sede social na Avenida Portugal, 46, Centro Logístico Itapevi 2, Módulo 12, Itapevi, São Paulo, CEP 06696-060 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E ESCLARECIMENTOS INICIAIS:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de todas as acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), e do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, conforme demonstra a Lista de Presença anexa à presente Ata (Anexo I), sendo certo que foram atendidas a todas as formalidades legais para a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **MESA:** Evandro Luiz Coser. Presidente da Mesa; e Ércio Miguel Nema: Secretário da Mesa. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o exame das demonstrações financeiras, do balanço patrimonial e do resultado econômico da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como a apreciação das contas apresentadas pelos administradores da Companhia; e (ii) a destinação do resultado econômico da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **DELIBERAÇÕES**: Postas em discussão as matérias da Ordem do Dia, foi deliberado pelas acionistas, por unanimidade, o quanto segue: **(i)** Após a leitura dos documentos mencionados na Ordem do Dia, devidamente colocados à disposição de todas as acionistas, por escrito, observada a antecedência legal, foram tomadas as contas dos administradores e aprovadas as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial e as contas da Companhia apresentadas pela administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como aprovados e ratificados pelas acionistas os atos praticados pela administração da Companhia dentro do exercício regular de sua gestão e observados os limites do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** Tendo em vista que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apurou prejuízo líquido no valor de R$8.563.007,40 (oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil e sete reais e quarenta centavos), as acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, destinar o montante à conta de Prejuízos Acumulados da Companhia, para compensação com eventuais futuros resultados positivos, nos termos do artigo 189, caput e parágrafo único da LSA. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.: Presidente da Mesa: Evandro Luiz Coser. Secretário da Mesa: Ercio Miguel Nema. Acionistas: Drau Participações Ltda., p.p. Guilherme Gomes Batista; e Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., p.p. Orlando Machado Junior e José Alfredo de Freitas. Certifico que a presente Ata confere com a original lavrada no livro próprio da Companhia. **Mesa: Evandro Luiz Coser -** Presidente da Mesa, **Ércio Miguel Nema -** Secretário da Mesa. **Acionistas: DRAU PARTICIPAÇÕES LTDA., COIMEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** JUCESP nº 326.747/23-0 em 14.08.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

União Química Farmacêutica Nacional S.A.

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 (Matriz) - NIRE 35.300.006.658

CNPJ/MF nº 60.665.981/0012-70 (Filial) - NIRE 35.905.821.032

Ata da Reunião da Diretoria Realizada em 01 de Agosto de 2023

Data, Hora e Local: Realizada em 01 de agosto de 2023, às 15:00 horas, no escritório administrativo da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia"), na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros da diretoria da Companhia. **Presença:** Presentes todos os membros da diretoria da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidida pelo Sr. Fernando de Castro Marques e Secretariada pela Dra. Juliana Olivia F. L. S. Martins. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) atualização de endereço e (ii) inclusão das atividades na filial da União Química Farmacêutica Nacional S.A., localizada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1555 - Prédio 130 - Bairro: Macedo, cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07112-070, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35.905.821.032 e CNPJ/MF nº 60.665.981/0012-70. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos da presente Reunião de Diretoria, o Presidente da Mesa fez ampla exposição da situação da sociedade e da necessidade de atualizar as informações da filial registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35.905.821.032 e CNPJ/MF nº 60.665.981/0012-70, deliberando então os itens da ordem do dia: (i) atualização do endereço **de:** Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1555 - Prédio 130 - Bairro: Macedo, cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07112-070 **para:** Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1555 - Letra A, Bairro: Macedo, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07112-070; e (ii) incluir em seu cartão de CNPJ as atividades relacionadas como segue: 1) 21.22-0-00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário; 2) 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais; 3) 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4) 20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários; 5) 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 6) 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente; 7) 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano; 8) 21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano; 9) 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 10) 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; 11) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 12) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e 13) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos presentes. A presente Ata é cópia fiel daquela transcrita em livro próprio. São Paulo, 01 de agosto de 2023. **Mesa: Fernando de Castro Marques -** Diretor Presidente; **Dra. Juliana Olivia F. L. S. Martins -** Secretária. **Membros da Diretoria:** Fernando de Castro Marques - Diretor-Presidente; Paula Melo Suzana Gomes - Diretora Vice-Presidente; José Luiz Junqueira Simões - Diretor Vice-Presidente; Dayane de Souza Duarte - Diretora; Itacir Alves Nascimento - Diretor; Sérgio Ricardo da Silva - Diretor. **JUCESP** nº 329.054/23-5 em 16/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 07.882.930/0001-65 - NIRE 35.300.547.144

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 09 de Agosto de 2023

Data, Horário e Local: No dia 09 de agosto de 2023, às 11:00hrs, realizada por meio de videoconferência, conforme prerrogativa prevista no *caput* do Artigo 19 do Estatuto Social da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: (a) Fabricio Mitre, (b) Pedro Barros Mercadante Oliva, (c) Burkhard Otto Cordes, (d) Guilherme Affonso Ferreira, (e) Rodrigo Coelho Cagali e (f) Gabriela Canfora Roggero ("Conselheiros"), os quais participaram via videoconferência, conforme facultado pelo *caput* do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Os Conselheiros elegeram o Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva como Presidente da Mesa e o Sr. Fabricio Mitre como secretário. **Ordem do Dia: (i)** Tomar conhecimento da avaliação do Comitê de Auditoria da Companhia sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao 2º (segundo) Trimestre do ano de 2023, findo em 30 de junho de 2023 ("2º TRI"), conforme o Formulário de Informações Trimestral ("ITR"), acompanhado do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, a saber a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("E&Y"); **(ii)** apreciar o ITR da Companhia referente ao 2º (segundo) trimestre de 2023, findo em 30 de junho de 2023, acompanhado do Relatório da E&Y, em atendimento ao disposto no Artigo 21, alínea (j), do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** Deliberar sobre a proposta da administração de distribuição de dividendos intercalares com base no lucro líquido e reservas de capital do exercício em curso, apurados no balanço trimestral, referente ao 2º TRI, observado o disposto no Artigo 21, alínea (p), bem como o disposto no artigo 33, Parágrafo 5º ambos do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** Rerratificação da Ata Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de maio de 2023 ("RCA 11/05") a fim de ajustar a data de pagamento dos dividendos relativos ao 1º trimestre de 2023 que, por um erro material, constou como sendo a data de 26 de maio de 2023, quando deveria constar a data de 29 de maio de 2023, conforme Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia em 11 de maio de 2023; e **(v)** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aqui previstas. **Registros e Deliberações:** Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas manifestações e deliberações da seguinte forma: **(i)** Tomaram conhecimento da avaliação do Comitê de Auditoria Estatutário sobre o ITR da Companhia referente ao 2º TRI, acompanhado do Relatório da E&Y, conforme reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023, na qual o comitê opinou, por unanimidade e sem ressalvas, que os documentos aqui referidos refletem, de forma adequada, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Companhia referentes ao 2º TRI, sem qualquer oposição; **(ii)** Em atendimento ao disposto no Artigo 21, alínea (j), do Estatuto Social da Companhia, apreciaram, em linha com a avaliação do Comitê de Auditoria Estatutário mencionada no item (i) acima, o ITR da Companhia referente ao 2º TRI, acompanhado do Relatório da E&Y, não tendo os Conselheiros qualquer oposição a tais documentos, os quais ficam arquivados na sede da Companhia e poderão ser divulgados ao mercado nos termos da regulamentação aplicável; **(iii)** Aprovar a proposta da administração da distribuição de dividendos intercalares com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado no balanço trimestral, referente ao 2º TRI, no valor de R$ 56.066.470,52 (cinquenta e seis milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), da seguinte forma: (iii.a) Reserva Legal: o montante de R$ 2.803.323,53 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, destinado para a reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S.A. e do Artigo 33, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia; (iii.b) Dividendos: o saldo remanescente, no montante total de R$ 53.263.146,99 (cinquenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), equivalente a R$ 0,503552234738 por ação ordinária da Companhia, seja integralmente distribuído a título de dividendos, em conformidade com o disposto nos artigos 21, alínea (p) e 33, parágrafos 3º e 5º, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da legislação aplicável e conforme constante nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao 2º TRI. Os dividendos indicados acima, declarados e aprovados na presente data, serão pagos em uma única parcela em 23 de agosto de 2023, mediante crédito disponível de acordo com o domicílio bancário fornecido ao custodiante. A seu único e exclusivo critério, e por mera liberalidade, mediante divulgação de aviso aos acionistas, a Diretoria poderá antecipar o pagamento em uma ou mais tranches dos Dividendos ora declarados. Fica consignado que farão jus aos Dividendos ora declarados os titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia em 11 de agosto de 2023, após o fechamento do pregão; sendo certo de que, a partir de 14 de agosto de 2023, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos" na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; Os Dividendos serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2023; **(iv)** Aprovar a retificação da RCA 11/05 para fazer constar a data de 29 de maio de 2023 como a data correta do pagamento dos dividendos relativos ao 1º trimestre de 2023, conforme Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia em 11 de maio de 2023, de modo que onde **lê-se**: "*Os dividendos indicados acima, declarados e aprovados na presente data, serão pagos em uma única parcela em 26 de maio de 2023, mediante crédito disponível de acordo com o domicílio bancário fornecido ao custodiante. A seu único e exclusivo critério, e por mera liberalidade, mediante divulgação de aviso aos acionistas, a Diretoria poderá antecipar o pagamento em uma ou mais tranches dos Dividendos ora declarados.*", **leia-se**: "*Os dividendos indicados acima, declarados e aprovados na presente data, serão pagos em uma única parcela em 29 de maio de 2023, mediante crédito disponível de acordo com o domicílio bancário fornecido ao custodiante. A seu único e exclusivo critério, e por mera liberalidade, mediante divulgação de aviso aos acionistas, a Diretoria poderá antecipar o pagamento em uma ou mais tranches dos Dividendos ora declarados.*" **(iv.i)** Ratificar as demais deliberações tomadas na RCA 11/05 e que não foram retificadas nos termos do item **(iv)** acima. **(v)** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e assinar todos e quaisquer documentos e efetuar todos e quaisquer registros para a implementação das deliberações tomadas acima bem como ratificar todos os atos até então praticados em relação as referidas matérias. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os conselheiros presentes assinada. São Paulo/SP, 09 de agosto de 2023. Mesa: Pedro Barros Mercadante Oliva - Presidente; Fabricio Mitre - Secretário. Conselheiros Presentes: Fabricio Mitre, Pedro Barros Mercadante Oliva, Burkhard Otto Cordes, Guilherme Affonso Ferreira, Rodrigo Coelho Cagali e Gabriela Canfora Roggero. A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 09 de agosto de 2023. **Mesa: Pedro Barros Mercadante Oliva -** Presidente; **Fabricio Mitre -** Secretário. **JUCESP** nº 338.856/23-7 em 22/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 25/08/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBE7-EA85-7E6D-9C29.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBE7-EA85-7E6D-9C29.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DBE7-EA85-7E6D-9C29 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBE7-EA85-7E6D-9C29

Hash do Documento

AD9F13D0F93852D2F8D044D2487FC4E0704390A8E47B78425E4F51123B235244

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário) - 176.916.788-94 em 25/08/2023 05:03 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Mensagem de alerta aos consumidores:
DENSIUM® ND3 COMPRIMIDOS

A EMPHASYS IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 07.850.730/0001-20, com sede na Av. Florent Deleu, n. 640, Galpão 1 e 2, Porto Feliz, São Paulo, CEP 18.540-000, informa que, em atenção à **RESOLUÇÃO-RE Nº 1.634, DE 10 DE MAIO DE 2023**, publicada em Diário Oficial da União de 11 de maio de 2023, foi determinada a suspensão da Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda e Uso do produto **DENSIUM® ND3 COMPRIMIDOS** e o recolhimento de todas as unidades deste produto.

Denominação de venda	Carbonato de Cálcio e Vitamina D3 Colecalciferol	
Marca	DENSIUM® ND3	
Lote	DNC1 122E	DNC1 013E
Prazo de validade	02/24	12/24
Número de regularização junto ao órgão competente, quando aplicável	Comunicado de Início de Fabricação - Anexo X - protocolo número 1231/22 – Ed. 177/2023	
Conteúdo líquido	30 comprimidos de 1250 mg	
Tipo de embalagem	Embalagem primária – Blister Embalagem secundaria – Cartucho	

A Motivação apresentada por tal **RESOLUÇÃO-RE Nº 1.634, DE 10 DE MAIO DE 2023** refere-se à "a importação e comercialização do produto DENSIUM® ND3 com diversas irregularidades, como o uso do ingrediente: Vitamina D3 obtida pela nanotecnologia patenteada pulse, que não é autorizada para uso em alimentos no Brasil; classificação inadequada do produto, pela necessidade de registro sanitário; rótulos e folhetos informativos do produto em desacordo com a legislação sanitária; além de divulgação com sugestão medicamentosa ou terapêutica de uso para desmineralização óssea, raquitismo, osteomalacia, proteção contra infecções do trato respiratório, prevenção de hipocalcemia nos pacientes que sofreram hipotireidectomia total; o que não é permitido. Infringindo: inciso I, II, VI, VII e VIII, do art. 4º da Resolução - RDC nº 727/2022; Resolução - RES nº 16/1999, RES nº 17/ 1999; § 1° do art. 4º, inciso I do art. 14 e art. 16 da Resolução - RDC nº 243/2018; Instrução Normativa - IN nº 28/2018; art. 3º, 21, inciso III e IV do art. 48, art. 56 do Decreto-Lei 986/1969, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.". Riscos ou agravos a saúde dos consumidores: segundo o exposto na Resolução n°1634/2023, o ingrediente Vitamina D3 é obtido a partir de nanotecnologia não avaliada pela Anvisa, portanto não foi comprovado perante a Agência sua segurança e eficácia. Somos uma empresa transparente e responsável e estamos atuando junto a ANVISA no sentido de esclarecer o ocorrido. Caso você tenha adquirido o **DENSIUM® ND3 COMPRIMIDOS**, pedimos que não o consuma e entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor, através do telefone 0800-7718438, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@biobalance-nutraceuticals.com para obter a troca ou o reembolso. A troca do produto em referência é gratuita ao cliente.

FABRICIO SANTIAGO ROMANO
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CRF/SP 52625

Ticket Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74 – NIRE 35.300.142.560

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de junho de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 01 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sede social da Ticket Serviços S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05.425-905 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, § 2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Fernandes Roboredo. Secretário: Sr. Alaor Barra Aguirre. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia do membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a ratificação da composição atual do Conselho de Administração. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os Acionistas presentes decidem, por unanimidade de votos e sem restrições: 5.1. Consignar a renúncia do Sr. **Felipe Carneiro Gonçalves Gomes,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 08423090-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 021.845.897-56, como membro do Conselho de Administração da Companhia. 5.1.1. Em razão da deliberação acima, consignar que a Companhia, o conselheiro retirante, os acionistas e os demais administradores outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados pelo Conselheiro retirante. 5.2. Em decorrência das deliberações tomadas, ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia, a qual é composta pelos seguintes: **(i)** Sr. **Gilles Andre Coccoli**, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF sob o nº 215.843.778-28, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.843.778-28, residente e domiciliado na França, no cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii)** Sr. **Julien Tanguy**, francês, administrador, portador do ID nº 190392256334, residente e domiciliado em Saint Cloud, 92210, 1 bis, Rua Jacoulet, na França, no cargo de membro do Conselho de Administração; **(iii)** Sr. **Arnaud Erulin** francês, administrador de empresas, portador do ID nº 160822401811, residente e domiciliado em 8 Chaussée de la Muette, 75016, Paris, na França, no cargo de membro do Conselho de Administração; e **(iv)** Sr. **Marcos Alexandre Pina Cavagnoli**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP-21.614.766-9, CPF 261.433.668-88, domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de membro do Conselho de Administração. Todos os membros com um mandato que se encerrará em 09 de agosto de 2024, permitida a reeleição. **6.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações acima tomadas. **7. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Marcelo Fernandes Roboredo – Presidente; Alaor Barra Aguirre – Secretário. Acionistas: Edenred Brasil Participações S.A. (p. Alaor Barra Aguirre e Viviane Pampin Rodriguez); e Itaú Unibanco S.A. (p.p. Marcos Alexandre Pina Cavagnoli). *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 01 de junho de 2023. Ass.: Mesa: **Marcelo Fernandes Roboredo** – Presidente; **Alaor Barra Aguirre** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 251.685/23-8 em 26/06/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Ticket Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74 – NIRE 35.300.142.560

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023

1. Data, hora e local: Em 28 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da **Ticket Serviços S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05.425-905. **2. Convocação**: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, § 2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020. **3. Mesa**: Presidente: Sr. Felipe Carneiro Gonçalves Gomes. Secretário: Sr. Viviane Pampin Rodriguez. **4. Publicações**: Em conformidade com o disposto no Artigo 133, § 4º, da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 foram publicados na forma digital e impressa no jornal O Estado de São Paulo, página 24, edição de 03 de março de 2023. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(i)** as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(iii)** a fixação do montante global de remuneração dos Diretores da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após a leitura dos documentos referidos no Artigo 133 da Lei das S.A., discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas, sem quaisquer restrições e por unanimidade de votos, decidiram: 6.1. Aprovar o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo de Caixa e os Relatórios da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, da forma como foram publicados. 6.2. Aprovar a destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 285.739.259,79, conforme abaixo detalhado: (i) R$ 14.286.962,99 corresponde ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R$ 67.863.074,20 a ser integralmente distribuído às acionistas da seguinte forma: R$ 60.398.136,04 para a acionista Edenred Brasil Participações S.A. e R$ 7.464.938,16 para a acionista Itaú Unibanco S.A. (iii) R$ 203.589.222,60 destinado à Reserva de Lucros. 6.2.1. Determinar que os dividendos ora declarados sejam pagos pela Companhia até 31 de dezembro de 2023, conforme Art. 205, § 3º, Lei das S.A. 6.3. Aprovar o montante global de remuneração da administração da Companhia para o exercício social de 2023 no valor de R$ 5.829.873,00 nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A. **7. Aprovação e Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelos presentes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, considerando a participação por videoconferência. Mesa: Felipe Carneiro Gonçalves Gomes – Presidente; Viviane Pampin Rodriguez – Secretário. Acionista: Edenred Brasil Participações S.A. (p.p. Alaor Barra Aguirre e Viviane Pampin Rodriguez); e Itaú Unibanco S.A. (p. Marcos Alexandre Pina Cavagnoli). *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.* São Paulo, 28 de abril de 2023. Ass.: Mesa: **Felipe Carneiro Gonçalves Gomes** – Presidente; **Viviane Pampin Rodriguez** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 234.348/23-9 em 06/06/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento Aha S.A.

CNPJ/ME nº 59.158.642/0001-66 – NIRE 35.300.353.439

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2023

1. Data, Hora e Local: Em 30 de abril de 2023, às 18:00 horas, na sede da **Edenred Soluções e Instituição de Pagamento Aha S.A.** ("Companhia"), localizada Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 15º andar, unidade nº 1504, Alphaville, CEP 06455-020. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, § 2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020. **3. Mesa**: Presidente: Sr. Alfredo Antonio Bernacchi; Secretário: Sra. Viviane Pampin Rodriguez. **4. Publicações:** Em conformidade com o disposto no Artigo 133, § 4º, da Lei das S.A., as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram publicadas digitalmente na página 5 do jornal O Dia SP, edição de 4, 5 e 6 de março de 2023. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(i)** as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(iii)** a remuneração da administração da Companhia para o exercício de 2023; e **(iv)** a reeleição de membros do Conselho de Administração da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da Ordem do Dia e avaliação dos documentos, os Acionistas presentes decidiram, por unanimidade de votos: 6.1. Aprovar as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o relatório da administração relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. 6.2. Aprovar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo de Caixa e os Relatórios da Administração, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, tomando ciência dos saldos de prejuízos acumulados no valor de R$ 15.947.378,21. 6.3. Aprovar o montante global de remuneração da administração da Companhia, para o exercício social de 2023, no valor de R$ 1.712.233,00, nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A. 6.4. Ato contínuo, resolvem os acionistas, reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam, Srs. **Gilles Andre Coccoli**, **Haroldo Pimentel Stumpf**, **Ricardo Ernesto Corrêa da Silva**, **Eric Sauvage** e **Pablo Andrés Rivera Cruz**, todos abaixo qualificados, para um mandato de 3 (três) anos que encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária de 2026 da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. 6.4.1. Registrar que os Conselheiros ora reeleitos, são investidos nos respectivos cargos nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma da legislação aplicável, e declaram sob as penas da lei, cada um deles: que não se encontra impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 6.4.2. Registrar, também, que os Conselheiros **Pablo Andrés Rivera Cruz**, **Eric Sauvage**, **Gilles André Coccoli** e **Ricardo Ernesto Correa da Silva**, residentes no exterior, outorgaram procurações em cumprimento ao Art. 146, § 2º da Lei das S.A., conforme instrumentos arquivados na sede da Companhia. 6.4.3. Ratificar que o Sr. **Gilles Andre Coccoli** permanecerá como Presidente do Conselho de Administração da Companhia. 6.4.4. Em decorrência das deliberações tomadas, resolvem os acionistas ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia, a qual é composta pelos seguintes membros: (i) **Gilles Andre Coccoli**, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U, inscrito no CPF/ME sob o nº 215.843.778-28, residente e domiciliado em Paris, na França; (ii) **Haroldo Pimentel Stumpf**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, economista, inscrito no CPF/ME sob nº 728.781.420-04, portador da cédula de identidade RG nº 3012897413 SJS/RS, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, RS, com endereço comercial na sede da Companhia; (iii) **Ricardo Ernesto Corrêa da Silva**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro mecânico de produção, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.307.800-44, portador da cédula de identidade RG nº 1018637676 SSP/RS, residente e domiciliado na Via dei Gilardi, 3B, apartamento D, CEP 6926, Montagnola, Collina D'Oro, na Suíça; (iv) **Eric Sauvage**, francês, administrador, portador do passaporte nº 11CH62650, residente e domiciliado em Paris, na França, na 40, Rua Cortambert, 75116; e (v) Sr. **Pablo Andrés Rivera Cruz**, colombiano, passaporte nº 14DY30494, residente e domiciliado na 115 Calle Calderon de la Barca 115, Polanco III Seccion, Miguel Hidalgo, 11550, Cidade do Mexico, Mexico, todos com um mandato de 3 (três) anos que encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária de 2026 que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. 6.5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima indicadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. **7. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, considerando a participação por videoconferência. Mesa: Sr. Alfredo Antonio Bernacchi – Presidente; Sra. Viviane Pampin Rodriguez – Secretário. Acionistas: Edenred Brasil Holding Financeira S.A. (p.p. Alfredo Antonio Bernacchi e Viviane Pampin Rodriguez); Edenred SE (p.p. Alaor Barra Aguirre); Manzat Inversiones AUU S.A. (p.p. Camila Schemes) e Guilherme Alberto Berthier Stumpf (p.p. por Haroldo Pimentel Stumpf). *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Barueri, SP, 30 de abril de 2023. Ass.: Mesa: **Alfredo Antonio Bernacchi** – Presidente; **Viviane Pampin Rodriguez** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 222.961/23-5 em 29/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 25/08/2023
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3E47-E3DC-1F44-824C.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3E47-E3DC-1F44-824C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E47-E3DC-1F44-824C ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E47-E3DC-1F44-824C

Hash do Documento

56CCA9AFEABAD69F8815B0152F022AC8397651BE54D680F2A8C997FD080F886D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário) - 176.916.788-94 em 25/08/2023 05:03 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Edenred Soluções de Pagamentos Hyla S.A.

CNPJ/MF nº 59.158.642/0001-66 – NIRE 35.300.353.439

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2023

1. **Data, Hora e Local:** Em 06 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede da **Edenred Soluções de Pagamentos Hyla S.A.** ("Companhia"), localizada Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 15º andar, unidade nº 1504, Alphaville, CEP 06455-020. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Fernandes Roboredo; Secretário: Sr. Alaor Barra Aguirre. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) Ratificar o endereço da Companhia; (ii) alteração da denominação social da Companhia e nome fantasia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. **Deliberações**: Após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Ratificar o endereço da companhia na Alameda Tocantins, nº 350, 15º andar, unidade nº 1504, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-020. 5.2. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para Edenred Soluções e Instituição de Pagamento AHA S.A. 5.3. Aprovar Edenred Payments Brasil como o nome fantasia da Companhia. 5.3.1. Em decorrência das aprovações acima, decide a acionista alterar o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 1º. A Companhia tem a denominação social de Edenred Soluções e Instituição de Pagamento AHA S.A.. Parágrafo Primeiro. A Companhia tem por nome fantasia Edenred Payments Brasil. Parágrafo Segundo. A Companhia será regida por este Estatuto, pelo acordo de acionistas arquivado na sua sede e pela legislação aplicável."* 5.4. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com as reformas acima, na forma do Anexo I. 5.4.1. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima indicadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. 6. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, considerando a participação por videoconferência. Mesa: Marcelo Fernandes Roboredo – Presidente; Alaor Barra Aguirre – Secretário. Acionistas: Edenred Brasil Holding Financeira S.A. (p.p. Alfredo Antonio Bernacchi e Viviane Pampin Rodriguez); Edenred SE (p.p. Alaor Barra Aguirre); Manzat Inversiones AUU S.A. (p.p. Angelita Eltz) e Guilherme Alberto Berthier Stumpf (p.p. Haroldo Pimentel Stumpf). *Confere com a original lavrada em livro próprio.* Barueri, 06 de fevereiro de 2023. Mesa: **Marcelo Fernandes Roboredo** – Presidente; **Alaor Barra Aguirre** – Secretário. **Anexo I – Estatuto Social da Edenred Soluções e Instituição de Pagamento AHA S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** "Art. 1º – A Companhia tem a denominação social de Edenred Soluções e Instituição de Pagamento AHA S.A.. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia tem por nome fantasia Edenred Payments Brasil. **Parágrafo Segundo.** A Companhia será regida por este Estatuto, pelo acordo de acionistas arquivado na sua sede e pela legislação aplicável. **Artigo 2º**. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 15º andar, unidade nº 1504, Alphaville, CEP 06455-020. **Parágrafo Único**. A Companhia poderá a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho de Administração, abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º**. A Companhia tem por objeto: a) a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinas a prestação de serviços de pagamento ao público; b) a prestação de atividades, no âmbito de arranjos de pagamento abertos ou próprios, como instituição de pagamentos na modalidade previamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, que incluem, mas não se limitam a, a prestação dos seguintes serviços de pagamento: (i) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento abertos ou próprios, de recursos mantidos em contas de pagamentos; (ii) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento relacionadas a determinados serviços de pagamento, inclusive transferência originada ou destinada à conta de pagamento; (iii) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (iv) gestão do uso de moeda eletrônica; (v) emissão de instrumentos de pagamento; (vi) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica, quando aplicável; (vii) execução de remessa de fundos; (viii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (ix) captura, processamento liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros; c) a prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, especialmente relativos, mas não limitados a, nas áreas de: (i) motivação, incentivos, promoções, viagens, lazer, entretenimentos e outros, por meio de emissão, própria ou por terceiros, de vales cupons ou cartões para trocas por bens, serviços e/ou saque, bem como a intermediação de negócios; e (ii) gestão e administração de despesas, adiantamento salarial, controle de custos ou qualquer outra prática, permitida ou não vedada por lei, relacionada a cartões eletrônicos de pagamentos com ou sem função saque; d) a prestação de serviços de informática e processamento de dados, inclusive de assessoria e consultoria técnica de informática, em especial para (1) a gestão de programas motivacionais, de fidelidade, eventos e outros; (2) o gerenciamento e manutenção de cadastro de clientes; e (3) desenvolvimento, gestão, manutenção e aluguel de softwares, hardware e sistemas inclusive jogos eletrônicos, customizáveis e não-customizáveis; e) a prestação de serviços de campanha de incentivos e eventos promocionais, objetivando a fidelização de clientela, a promoção de bens e serviços em geral e a motivação profissional, bem como mediante a divulgação dessas promoções na mídia em geral, a organização e o gerenciamento de eventos e o agenciamento de propaganda e publicidade; f) a intermediação de negócios em geral e agenciamento; g) a prestação de serviços de propaganda e publicidade; h) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda; i) fornecimento, distribuição, instalação, desinstalação, monitoração, manutenção e locação, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas, equipamentos, e outros meios eletrônicos, utilizados em rede de captura e intermediação de transações e outros serviços correlatos; j) prestação de serviços de disponibilização de soluções e meios eletrônicos, para oferta de produtos ou serviços; k) a prestação de serviços, distribuição e negócios de correspondente bancário em geral; l) a prestação de serviços de assessoria e consultoria para apoio aos negócios; m) a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações com meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações; e n) a prestação de outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente. **Artigo 4º.** O prazo de vigência da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$64.413.930,92 dividido em 298.377.150 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas pela maioria de votos, exceto para as matérias expressamente indicadas neste Estatuto Social ou no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Segundo.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Artigo 6º.** Todas as ações serão nominativas, não sendo emitidos títulos simples ou múltiplos, a não ser mediante solicitação do acionista, quando, então, os títulos serão assinados por dois diretores. **Artigo 7º.** Poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Capítulo III – Da Administração. Artigo 8º.** A Administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com o presente Estatuto Social, observados ainda o acordo de acionistas arquivado em sua sede. **Parágrafo Primeiro.** A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria, que deverão satisfazer os requisitos legais e ter reputação ilibada, far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. **Parágrafo Segundo.** A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição. **Do Conselho de Administração. Artigo. 9º.** O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiado, composto de 5 membros efetivos, e até igual número de suplentes, a critério da Assembleia Geral que os eleger, com mandato unificado de 3 anos, facultada a reeleição. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. **Parágrafo Primeiro.** Os acionistas minoritários que (1) detenham, isolada ou conjuntamente, 20% ou mais do capital social votante da Companhia, terão o direito de indicar e eleger, em eleição em separado, 2 membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes; ou (2) detenham, isolada ou conjuntamente, menos de 20% e mais do que 5% do capital social votante da Companhia, terão o direito de indicar e eleger, em eleição em separado, 1 membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, sendo que, em qualquer caso, o acionista Controlador terá assegurado o direito de indicar e eleger, no mínimo, a maioria dos membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes. **Parágrafo Segundo.** O Presidente do Conselho de Administração da Companhia será sempre indicado pelo acionista Controlador na Assembleia Geral que o eleger. **Parágrafo Terceiro.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente (estabelecendo-se a agenda de tais reuniões no início de cada exercício social) e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio. **Parágrafo Quarto.** A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, seja em primeira ou em segunda convocação, juntamente com a respectiva ordem do dia, deverá ser enviada por escrito a todos os membros do Conselho de Administração, com no mínimo 3 Dias Úteis de antecedência da respectiva reunião e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 2 Dias Úteis. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinária será feita por qualquer membro do Conselho de Administração, isoladamente, e deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária à avaliação e deliberação das matérias a serem tratadas. **Parágrafo Quinto.** As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão instaladas com a presença de, pelo menos, 3 conselheiros dos quais um deverá ser um dos membros eleitos nos termos do Artigo 9º, Parágrafo Primeiro deste Estatuto. Se durante 3 reuniões do Conselho de Administração consecutivas (nas quais as ordens do dia sejam as mesmas), que tenham sido regularmente convocadas nos termos deste Estatuto Social, com no mínimo 3 Dias Úteis de intervalo entre cada reunião (e para as quais tenha sido disponibilizada a participação dos conselheiros via conferência telefônica ou vídeo conferência) para discutir e deliberar sobre qualquer matéria de responsabilidade do Conselho de Administração o quórum de instalação previsto na frase anterior não for atingido, um quórum na reunião do Conselho de Administração subsequente, isto é, na 4ª reunião do Conselho de Administração convocada para deliberar sobre a(s) mesma(s) matéria(s), regularmente convocada nos termos deste Estatuto Social, com no mínimo 3 Dias Úteis de intervalo desde a última reunião (e para a qual também seja disponibilizada a participação dos conselheiros via conferência telefônica ou vídeo conferência) para tratar da mesma questão, será considerado obtido com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, e a questão a ser deliberada poderá ser aprovada pelo voto da maioria dos membros presentes na reunião subsequente, ainda que a matéria esteja prevista no Artigo 9º, Parágrafo Onze abaixo e desde que nenhum conselheiro eleito nos termos do Artigo 9º, Parágrafo Primeiro tenha enviado manifestação por escrito aos demais conselheiros indicando ser contrário à aprovação de tal matéria. **Parágrafo Sexto.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com opção, para o conselheiro que assim o desejar, de participação por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que viabilize as discussões, constando da respectiva convocação. Nestes casos, os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão manifestar seu voto por escrito, pelos meios previstos no Parágrafo Oitavo abaixo, por telefone ou por videoconferência. **Parágrafo Sétimo.** Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (i) nomear outro membro do Conselho de Administração, para que este vote em seu nome nas Reuniões do Conselho de Administração; ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto antes da instalação da reunião do Conselho de Administração, via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos. **Parágrafo Oitavo.** Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual será assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado nas formas previstas nos Parágrafos Sexto e Sétimo acima constar da ata, bem como, conforme o caso, ser anexada à ata e juntada ao referido livro cópia do respectivo correio eletrônico (e-mail) ou carta contendo o seu voto. **Parágrafo Nono.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer conselheiro escolhido pelos membros presentes, observado o Parágrafo Sexto. **Parágrafo Dez.** Somente os membros do Conselho de Administração terão o direito de participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração, exceto por pessoas convidadas por qualquer conselheiro a participar. **Parágrafo Onze.** As matérias listadas abaixo serão obrigatoriamente submetidas ao Conselho de Administração da Companhia e de suas Controladas (sendo que quando tais matérias envolverem Controladas da Companhia, (x) serão observados os mecanismos de decisão (incluindo reunião prévia) previstos no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia para definir o voto a ser proferido em assembleia de acionistas ou cotistas ou reunião de sócios de tal Controlada e (y) quando a Controlada em questão não possuir Conselho de Administração, a matéria será obrigatoriamente submetida à Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, conforme o caso), e, quando os acionistas minoritários detiverem pelo menos o percentual de participação societária definida no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, a aprovação das matérias referidas nos itens (vii) a (xix) abaixo dependerá do voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo um deles obrigatoriamente um dos membros eleitos nos termos do Artigo 9º, Parágrafo Primeiro deste Estatuto: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (iv) apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (v) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; (vi) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (vii) recompra, resgate, cancelamento, manutenção em tesouraria e amortização de ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou de qualquer das Controladas; (viii) qualquer aquisição, venda, alienação, arrendamento, promessa de alienação, venda, doação, transferência, permuta, Oneração, dação em pagamento, oferecimento como garantia, contratação de opção de compra ou cessão de direitos; de bens e direitos de propriedade ou posse da Companhia ou de suas Controladas, incluindo CAPEX, investimentos, bens imóveis, móveis, do ativo não circulante e circulante, ativos intangíveis, direitos de propriedade intelectual, títulos, investimento em participações, aquisição e/ou cessão de direitos e obrigações contratuais (sendo todos os atos listados anteriormente denominados "Atos de Disposição ou Investimento"), exceto se previstos em *Business Plan* devidamente aprovado nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, (A) individualmente ou em conjunto com outras operações relacionadas em um mesmo exercício fiscal, em montante que exceda R$500.000,00 (montante este que deverá ser anualmente ajustado pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), sendo o primeiro ajuste a ser realizado em 28 de fevereiro de 2019, por operação ou por conjunto de operações similares e realizadas em um mesmo exercício social, e (B) que sejam realizados no curso normal dos negócios (aplicando-se o item "xv" abaixo caso não o sejam); (ix) aquisição, alienação (ou resgate ou cancelamento) ou Oneração, pela Companhia e/ou suas Controladas, por qualquer meio, de participação no capital social de qualquer pessoa jurídica, de valores mobiliários ou direitos passíveis de serem convertidos em participação societária ou valores mobiliários de qualquer pessoa jurídica, sociedade ou fundo de investimento, incluindo mas não se limitando, as Controladas, bem como a formação ou participação (ou extinção, rescisão ou saída) da Companhia ou de suas Controladas em grupos de sociedades ou consórcios; (x) qualquer alteração nas práticas contábeis da Companhia ou de suas Controladas, exceto conforme exigido pela Lei ou regulamentos ou por auditores independentes; (xi) qualquer operação de empréstimo, mútuo, endividamento, contrato financeiro, assunção de dívida, prestação de garantia, caução, aval, fiança, despesa, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros, ou negócio similar àqueles antes referidos, tendo a Companhia ou suas Controladas como credoras, devedoras ou garantidoras, realizadas (a) em valor superior a R$5.000.000,00 (montante este que deverá ser anualmente ajustado pela variação da inflação medida pelo IPCA, sendo o primeiro ajuste a ser realizado em 28 de fevereiro de 2019, por operação ou por conjunto de operações similares e realizadas em um mesmo exercício social, no curso normal dos negócios, exceto se previsto em Business Plan devidamente aprovado nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, ou (b) em qualquer valor, fora do curso normal dos negócios; (xii) pedido de autofalência, recuperação judicial, extrajudicial, renegociação com credores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou quaisquer outros atos de reorganização financeira da Companhia ou suas Controladas ou evento similar, incluindo qualquer homologação de plano de recuperação extrajudicial; (xiii) (A) a celebração, alteração e/ou rescisão de qualquer acordo regulando operação da Companhia ou de suas Controladas com qualquer Parte Relacionada (exceto por (x) operações necessárias à implementação de políticas globais e/ou regionais e/ou locais do Grupo Edenred uniformemente aplicáveis a todas as sociedades do Grupo Edenred de tal região ou local, conforme aplicável, relacionadas a convenções anuais, campanhas internas e treinamentos, auditorias ou certificações (dentre outras similares na mesma categoria), de funcionários da Companhia, ou (y) operações que tenham sido previamente aprovados nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia). Em qualquer hipótese, (a) a Companhia ou Controlada, conforme o caso, comunicará previamente a realização de tal operação aos acionistas, detalhando a operação pretendida, e (b) as operações realizadas sem prévia aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia por conta da exceção prevista neste item "xiv" estarão sujeitas a limite global de R$1.500.000,00 (montante este que deverá ser anualmente ajustado pela variação da inflação medida pelo IPCA, sendo o primeiro ajuste a ser realizado em 28 de fevereiro de 2019, por operação ou por conjunto de operações similares e realizadas em um mesmo exercício social, sendo sempre realizadas em condições equitativas (*arm's length*), passíveis de rescisão sem penalidade a qualquer tempo, e sem contratação de exclusividade, preferência, "*most favored nation*" ou outras restrições em desfavor da Companhia ou suas Controladas); e (B) a alteração (e/ou rescisão que não de acordo com seus próprios termos) de qualquer dos contratos descritos em lista aprovada nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; (xiv) exceto se previsto em *Business Plan* devidamente aprovado nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, qualquer Ato de Disposição ou Investimento fora do curso normal dos negócios, em qualquer valor; (xv) aprovações, revisões ou modificações de Business Plan e Orçamento Anual (observado que, na hipótese em que um Business Plan e/ou um Orçamento Anual não ser/sejam aprovado(s), será(ao) utilizado(s) o último Business Plan e/ou o último Orçamento Anual aprovado, conforme o caso, com ajuste pela variação da inflação medida pelo IPCA sobre todos os montantes e valores nele(s) contidos, até que um novo Business Plan e/ou Orçamento Anual seja aprovado nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia); (xvi) aprovação, criação, outorga, alteração ou cancelamento de plano de opção de compra ou subscrição de ações, ou a celebração dos respectivos contratos de outorga considerados todos os planos de opção de compra ou subscrição de ações baseados em ações, bem como, em relação a planos e programas de opção de compra de valores mobiliários de outras sociedades do grupo do Acionista Controlador, a aprovação da outorga e respectivos termos e condições caso tal outorga resulte em qualquer custo ou despesa para a Companhia; (xvii) aumentar a remuneração dos administradores da Companhia e de suas Controladas (considerando-se a remuneração atribuída a um determinado cargo e não a um indivíduo específico) em percentual superior a 15% ao ano (observado que, caso a inflação medida pelo IPCA seja superior a 15% ao ano, então poderá ser realizado aumento correspondente ao IPCA) à remuneração vigente; (xviii) abertura e encerramento de filiais, escritórios, sucursais e representações da Companhia e de suas Controladas, em qualquer localidade do país ou do exterior, em qualquer caso, desde que sejam filiais, escritórios e/ou representações operacionais, que emitam nota fiscal e possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; (xix) contratação e substituição de auditores independentes da Companhia que não sejam KPMG, Ernst&Young, Deloitte ou PwC (ou seus sucessores legais); (xx) orientação de voto a ser proferido em qualquer deliberação de Controladas relacionadas às matérias previstas nos itens "vii" a "xix" deste Parágrafo Onze ou no Artigo 19 do presente Estatuto; e (xxi) nomeação de mandatários com poderes para a prática de atos previstos nos itens "vii" a "xix" deste Parágrafo, sem prejuízo das aprovações aqui previstas. **Parágrafo Doze.** O Conselho poderá deliberar a criação de comitês específicos, a ele vinculados, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, com ou sem a participação de Diretores, empregados da Companhia, ou terceiros contratados, com o fim de coordenar e ou orientar determinados processos ou operações sociais. **Parágrafo Treze.** Para fins deste Estatuto: "Afiliadas" significa, com relação a determinada Pessoa, qualquer outra Pessoa que seja, direta ou indiretamente, uma Controladora, Controlada, ou sociedade sob Controle comum; Para fins deste Estatuto, fundos de investimento nos quais uma determinada Pessoa ou quaisquer de suas Afiliadas detenha a maioria das quotas serão considerados "Afiliadas" de tal Pessoa. "Controle" e "Controlada" e suas derivações, para fins deste Estatuto, o significado previsto nos Artigos 116 e 243 da Lei nº 6.404/76. "Autoridade Governamental" significa qualquer órgão, agência, departamento, secretaria, comissão, Banco Central, tribunal (incluindo tribunal arbitral) ou outro instrumento de atuação de governo, quer seja federal, estadual ou municipal vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo, no Brasil ou no exterior, e incluindo Bolsas de Valores; "*Business Plan*" significa o plano de negócios a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, que detalhará, dentre outras matérias, o cronograma e valores dos aportes de capital a serem realizados pelos acionistas e que incluirá, em qualquer caso, o Orçamento Anual. "Dia Útil" significa qualquer dia, exceto sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais estejam autorizados por lei a permanecer fechados na Cidade de São Paulo. "Grupo Edenred" significa qualquer sociedade Controlada, direta ou indiretamente, pela Edenred S.A. "Lei" significa qualquer lei, regulamento, ordem, sentença ou decreto expedido por qualquer Autoridade Governamental. "Ônus" significa todo e qualquer ônus ou gravame, incluindo, mas não se limitando a, qualquer promessa de venda, opção de compra ou venda, direito de primeira ou última oferta, direito de preferência, direito de venda conjunta ("tag along"), direito de exigir venda conjunta ("drag along"), encargo, penhora, restrição, obrigações de recompra, fideicomisso, penhor, alienação fiduciária em garantia, hipoteca, usufruto ou qualquer outro direito real de fruição, caução ou outra garantia, bem como quaisquer outras reivindicações que possuam substancialmente os mesmos efeitos dos institutos ora referidos. "Orçamento Anual" significa o orçamento anual da Companhia a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, que detalhará, dentre outras matérias, valor autorizado (issue volume); número de transações; ticket médio; número de clientes; receita de cliente bruta e líquida; receita de juros e multa deduzida de descontos; receita de rede (intermediação); receita de rede (manutenção, DOC, outras de rede); receita da atividade de antecipação de recebíveis, incluindo a estimativa de custo de funding (se aplicável); receitas financeiras sobre caixa excedente (floating); receitas de rejeitados (breakage); eventuais outras receitas de serviços agregados; despesas com impostos sobre receita (aberto por imposto e respectiva alíquota por linha de receita), incluindo eventuais benefícios fiscais; custos de captura; custos de processamento; custo de comissões; custos de operacional e logística, incluindo transporte, materiais, embossing; despesas de pessoal aberto por área e headcount, incluindo salários, encargos, participação nos resultados; despesas corporativas; despesas indiretas; despesas de marketing; despesas de PDD; despesas de fraude; despesas de credenciamento de rede; quaisquer eventuais despesas não recorrentes; despesas de depreciação e amortização; custos de TI (tecnologia) incluindo desenvolvimento de software, segurança da informação, infra básica; despesas de impostos sobre resultado (IR/CSLL), incluindo previsão para benefício fiscal do ágio e eventuais outros benefícios fiscais; contas de balanço patrimonial, incluindo todas as contas de ativos e passivos; capital de giro; investimento (capex); fluxo de caixa; sendo certo que todas as matérias acima serão abertas por produto [(Produtos Ticket Plus, Cartão Salário, Travel & Entertainment, Presente Perfeito GoodCard, Presente Perfeito MasterCard, DuoCard MasterCard), modalidade (Emissão, Adquirência/Credenciamento e Processamento) e que será, em qualquer caso, o primeiro ano do Business Plan. "Parte Relacionada" significa, com relação a uma Pessoa, (a) qualquer de suas Afiliadas ou, no caso de pessoa natural, cônjuges, descendentes ou ascendentes diretos ou indiretos de seus acionistas; (b) qualquer diretor ou conselheiro de qualquer de suas Afiliadas, ou de Afiliadas de qualquer das Pessoas referidas no item "a" anterior; ou (c) qualquer outra Pessoa em que tal Pessoa detenha, direta ou indiretamente, participação superior a 5% do capital social. "Pessoa" significa qualquer pessoa física ou jurídica, firma, sociedade, fundo de investimento, entidade fechada de previdência complementar, consórcio, joint venture, trust, condomínio, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização, com ou sem personalidade jurídica. "Transferir" (e os termos correlatos "Transferência", "Transferido", etc.) significa qualquer venda, cessão, permuta, alienação, transferência, cessão do direito de subscrição, conferência ao capital de outra sociedade, outorga de opção ou, ainda, qualquer outro ato ou acordo que resulte na disposição direta, onerosa ou gratuita, de ações, inclusive quando decorrentes de qualquer reestruturação societária (tal como cisão, fusão, redução de capital, incorporação ou incorporação de ações). **Da Diretoria. Artigo 10.** A Diretoria será eleita e destituída pelo Conselho de Administração, observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, será composta por, no mínimo, 3 diretores, sendo pelo menos um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Financeiro, os quais terão mandato unificado de 3 anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 11.** Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais. **Parágrafo Primeiro.** Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: (a) ao Diretor Presidente, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos demais membros da Diretoria, fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e representá-la perante terceiros, conduzir e coordenar as atividades dos Diretores no âmbito dos deveres e atribuições estabelecidos para os respectivos Diretores e tomar decisões previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, desde que dentro do Orçamento Anual; (b) ao Diretor Vice-Presidente, coordenar e dirigir as áreas de integração, vendas e marketing da Companhia e suas Controladas; (c) ao Diretor Financeiro, elaborar e acompanhar o orçamento anual a ser apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração, interagir com auditores em assuntos especificamente relacionados à auditoria independente, participar na organização das reuniões do Conselho de Administração, elaboração do relatório mensal para Companhia, controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas, coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados das áreas de finanças e exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas. **Parágrafo Segundo.** Compete à Diretoria disponibilizar aos acionistas, mediante solicitação escrita, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 12.** Os Diretores, sem prejuízo de suas funções individuais, agirão sob orientação do Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro.** Incumbe à Diretoria elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: (i) o planejamento estratégico, da Companhia, e seu respectivo plano de execução, bem como seus programas de expansão e investimentos; (ii) sugerir alterações relevantes na estrutura organizacional da Companhia, necessárias ao suporte às estratégias definidas pelo Conselho de Administração. (iii) estabelecer as diretrizes básicas da ação executiva dos Diretores, e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas; (iv) sugerir a estrutura administrativa da Companhia, obedecida à atribuição de funções dos Diretores; (v) dar cumprimento às metas estabelecidas pelo Conselho de Administração, submetendo-lhe os resultados obtidos; (vi) submeter ao Conselho de Administração programas de expansão ou investimentos e responder pelos respectivos resultados; (vii) acompanhar as atividades das empresas coligadas e controladas da Companhia; (viii) submeter ao Conselho de Administração a proposta para nomeação de procuradores, quando for de competência do Conselho de Administração aprovar sua respectiva nomeação, devendo constar a qualificação, os poderes, o prazo e demais termos e condições do mandato, se houver. **Parágrafo Segundo.** Cada membro da Diretoria será responsável pela gestão dos processos e operações que lhe forem cometidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete aos Diretores representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais. **Artigo 14.** A Companhia somente estará validamente obrigada perante terceiros mediante a assinatura de (i) dois Diretores em conjunto, (ii) um Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído ou, ainda, (iii) dois procuradores devidamente constituídos em conjunto. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá nomear procuradores para representar a Companhia, hipótese na qual no respectivo instrumento de mandato deverão constar os poderes, os atos que poderão ser praticados e o seu prazo de validade, que não poderá ser superior a 1 ano, sendo vedado o substabelecimento. Se a procuração for do tipo *ad juditia,* o prazo de vigência poderá ser indeterminado. **Parágrafo Segundo.** Serão nulos e não obrigarão a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal. Artigo 15.** O Conselho Fiscal da Companhia será integrado por no mínimo 3 e no máximo 5 membros, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral. **Capítulo V – Da Assembleia Geral. Artigo 16.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, na forma da lei. **Parágrafo Terceiro.** A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com no mínimo 5 dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral. Em qualquer caso, as convocações de Assembleias Gerais da Companhia deverão ser realizadas com a antecedência necessária para respeitar eventuais formalidades previstas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Quarto.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas. **Parágrafo Quinto.** Qualquer pessoa escolhida pelos acionistas presentes, presidirá a Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 17.** Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei. **Artigo 18.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral da Companhia (ou de suas Controladas, observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia) serão sempre tomadas, quando em assembleia geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia presente à assembleia, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Artigo 19.** Além das matérias previstas em lei, as seguintes matérias serão obrigatoriamente submetidas à Assembleia Geral e somente serão aprovadas mediante o voto favorável de acionistas que representem no mínimo 95% do capital votante da Companhia, observado o disposto no Artigo 20 abaixo: (i) modificações ao capital social da Companhia ou de qualquer das Controladas, grupamento e desdobramento de ações ou quotas, bem como a emissão de ações, quotas ou qualquer outro tipo de valor mobiliário conversível ou não em ações, quotas ou valores mobiliários de emissão da Companhia ou de qualquer das Controladas (exceto se tal modificação for decorrente de exigência legal ou regulamentar superveniente que torne obrigatória a modificação do capital social da Companhia, hipótese em que a modificação poderá ser feita nos estritos termos de tal exigência, inclusive quanto ao prazo); (ii) qualquer emissão de ações preferenciais ou qualquer alteração aos direitos das ações existentes, ou a criação de nova classe mais favorecida; (iii) aprovação e/ou alteração da política de dividendos, ou do percentual do lucro líquido do exercício atribuído como dividendo mínimo obrigatório, a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, incluindo a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em valor inferior ao dividendo mínimo obrigatório, bem como a destinação do saldo do lucro líquido; (iv) alteração ao objeto social da Companhia ou de Controladas (exceto se tal modificação for decorrente de exigência legal ou regulamentar superveniente que torne obrigatória a modificação do objeto social, hipótese em que a modificação poderá ser feita nos estritos termos de tal exigência, inclusive quanto a prazo); (v) criação ou extinção de qualquer reserva estatutária, orçamento de capital, alocação de resultados, ou a criação de outras provisões que não sejam obrigatórias de acordo com a Lei ou com as normas contábeis aplicáveis; (vi) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, resgate de ações, transformação ou qualquer outra operação que resulte em reestruturação societária, envolvendo a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas; (vii) liquidação ou dissolução total ou parcial da Companhia ou suas Controladas, aprovar a eleição e destituição do liquidante e a prestação de contas; e (viii) alteração deste estatuto social de forma a alterar os direitos de acionistas minoritários, e/ou de forma inconsistente com o disposto expressamente no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; e (ix) a orientação de voto a ser proferido em assembleia ou reunião de Controladas com relação às matérias acima. **Artigo 20.** As assembleias gerais de acionistas da Companhia (ou de suas Controladas) convocadas para deliberar a respeito das matérias listadas no Artigo 19 acima serão instaladas em primeira e em segunda convocação com a presença de, pelo menos, 95% do capital votante da Companhia (ou de suas Controladas) e em terceira convocação com a presença de acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia, sendo que entre a primeira e a segunda convocações deverá ser observado o prazo de 5 dias e entre a segunda e a terceira o prazo de 1 dia, e a questão a ser deliberada na assembleia geral original nesta terceira convocação (desde que a ordem do dia seja a mesma das demais convocações) poderá ser aprovada por maioria absoluta de votos (exceto se acionistas, minoritários representando mais de 5% do capital votante estiverem presente, hipótese em que deliberação somente será aprovada mediante o seu voto afirmativo), ainda que a matéria esteja prevista no Artigo 19. As assembleias gerais de acionistas da Companhia (ou de suas Controladas) convocadas para deliberar a respeito de qualquer matéria que não seja uma das matérias previstas no Artigo 19 acima serão instaladas em primeira convocação com a presença de, pelo menos, a maioria do capital votante da Companhia (ou de suas Controladas), exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo Primeiro.** O Presidente da Assembleia, o Presidente da Reunião de Sócios, do Conselho de Administração (ou de outros órgãos de administração), bem como os demais membros da administração da Companhia e de suas Controladas deverão observar os termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, para todos os fins do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo.** Qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração poderá requerer ao Presidente da Assembleia Geral, da Reunião de Sócios, da Reunião do Conselho de Administração (ou de outros órgãos de administração), da Companhia ou de qualquer Controlada, que declare a invalidade de qualquer voto proferido em desacordo com o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e, na hipótese de ausência ou abstenção, que permita aos acionistas, sócios ou administradores prejudicados votar com as ações ou quotas dos acionistas ou sócios, ou em lugar dos administradores, conforme o caso, tudo na forma do Artigo 118, Parágrafos Oitavo e Nono da Lei 6.404/76. **Capítulo VI – Do Exercício Social. Artigo 21.** O exercício social terá duração de 12 meses, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei deverão ser elaboradas ao final de cada exercício social, e deverão incluir uma proposta de alocação para o lucro líquido do exercício. **Artigo 22.** Previamente a qualquer deliberação acerca da alocação de lucros, quaisquer perdas ou provisões de impostos deverão ser deduzidas do resultado anual. Quaisquer perdas no exercício deverão ser absorvidas pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros ou pela reserva legal, nesta ordem. **Parágrafo Primeiro.** O lucro líquido apurado no exercício, após as deduções previstas no caput deste Artigo 22, deverá ser alocado da seguinte maneira: a) 5% do lucro líquido auferido no exercício será alocado para reserva legal, até que esta atinja o montante igual a 20% do capital social da Companhia. A constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que montante da reserva, quando adicionado às demais reservas de capital previstas no parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei 6.404/76, exceda 30% do capital social; e b) A totalidade do saldo remanescente do lucro líquido auferido no exercício, depois de deduzidos os montantes referidos na alínea anterior, deverá ser alocado para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas. **Parágrafo Segundo.** Os dividendos declarados deverão ser pagos conforme aprovado pela Assembleia Geral e observado o período estabelecido em lei, e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia. **Artigo 23.** Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado em referidos balanços; e/ou (ii) pagar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Primeiro.** Dividendos distribuídos em conformidade com as disposições deste Artigo deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Artigo 22, Parágrafo Primeiro, item "b" acima. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio e alocar este montante ao dividendo mínimo obrigatório, seguindo os mesmos regulamentos e procedimentos previstos na Deliberação CVM 207/96. **Capítulo VII – Da Resolução de Controvérsias. Artigo 24.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal expressamente concordam que quaisquer controvérsias, litígios ou reivindicações decorrentes, dentre outros, da existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, extinção ou violação deste Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado (inclusive com relação a leis e regulamentos a ele aplicáveis e à existência, validade e eficácia desta cláusula arbitral) e de quaisquer relações jurídicas associadas com este Estatuto ("Disputas"), serão definitivamente solucionadas por arbitragem, na forma prevista neste Capítulo VII. **Artigo 25.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal concordam que, antes de iniciar uma arbitragem para solução de qualquer Disputa, tentarão negociar um acordo para solução amigável de referida Disputa, em prazo não superior a 20 Dias Úteis contados do recebimento por qualquer das partes de notificação sobre a existência da Disputa. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal reconhecem que sua obrigação de resolver Disputas amigavelmente é uma obrigação de meio que não impede a imediata instauração da arbitragem. **Artigo 26.** Findo o prazo fixado no artigo 25 acima, ou sendo impossível obter uma solução amigável, a parte interessada submeterá a Disputa à arbitragem, perante a Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCI em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento da Câmara"), com exceção das alterações aqui previstas. As disposições do Regulamento da Câmara relativas ao árbitro de emergência e à arbitragem expedita não serão aplicáveis. Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral de acordo com este Capítulo VII. **Artigo 27.** O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"), composto por 3 árbitros, sendo que 1 árbitro será nomeado pelo requerente e 1 árbitro será nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento da Câmara. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 dias corridos contados da data em que o último dos 2 árbitros foi confirmado pela CCI. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento da Câmara e neste Artigo 27, caberá à CCI nomeá-lo(s) de acordo com o Regulamento da Câmara. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela CCI. **Artigo 28.** A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português, sendo permitida a apresentação de qualquer documento em inglês, sem necessidade de tradução. A Lei de arbitragem brasileira (Lei nº 9.307/96) será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral aplicará a Lei brasileira ao mérito da Disputa, sendo vedado o julgamento por equidade. **Artigo 29.** O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos. **Artigo 30.** Fica eleito o Foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem, para: (i) os fins exclusivos de obtenção de medidas urgentes (tutelas de urgência) para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral; (ii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96; e/ou (iii) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à CCI. O Tribunal Arbitral deverá, assim que constituído, rever, manter ou revogar as medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário. A execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, serão requeridas preferencialmente no Foro Central da Comarca de São Paulo; porém, caso seja útil ou necessário, poderão ser requeridas em qualquer foro, ainda que estrangeiro. **Artigo 31.** Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes, na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência. **Artigo 32.** As partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei nº 9.307/96. Todas e quaisquer controvérsias referentes à obrigação de sigilo aqui estabelecida serão dirimidas, em caráter definitivo, pelo Tribunal Arbitral. **Artigo 33.** Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Estatuto e/ou a qualquer outro documento celebrado entre os acionistas, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Corte da CCI consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento da Câmara. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, mas somente até a assinatura da Ata de Missão, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, diante do requerimento de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente e cuja a Ata de Missão ainda não tenha sido assinado que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto e/ou de qualquer outro documento celebrado entre os acionistas. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos, observadas as mesmas regras do Regulamento da Câmara que se aplicam à Corte da CCI e observado que a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos, incluindo sem limitação prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. O primeiro tribunal arbitral constituído no procedimento arbitral no qual uma nova controvérsia ou um novo procedimento arbitral foi consolidado será o tribunal arbitral competente para conduzir o procedimento arbitral consolidado. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. **Artigo 34.** A Companhia vincula-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito. **Capítulo VIII – Da Oferta Pública de Ações e Disponibilização de Documentos. Artigo 35.** Em caso de aprovação de abertura de capital social, a Companhia deverá ser admitida em segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto e na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada. **Artigo 36.** Mediante solicitação escrita de qualquer acionista, serão disponibilizados os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Capítulo IX – Das Disposições Aplicáveis a Administradores e Controladas. Artigo 37.** Qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia será também imediatamente arquivado na sede de todas as Controladas da Companhia. Em caso de conflito entre o acordo de acionista arquivado na sede da Companhia e o presente Estatuto, prevalecerão as disposições do acordo de acionistas, devendo os acionistas aprovarem as modificações necessárias ao presente Estatuto para conformá-lo ao acordo de acionistas. A Companhia, seus administradores, suas Controladas e os administradores de suas Controladas obrigam-se a observar e cumprir, bem como fazer cumprir, os termos e condições de tais acordos, tudo conforme previsto na lei aplicável, sendo que os termos de posse de administradores da Companhia e de suas Controladas conterão, obrigatoriamente, previsão de que, mediante a investidura em seus cargos, os administradores da Companhia e de suas Controladas se obrigam na forma prevista neste Artigo. **Capítulo X – Da Ouvidoria. Artigo 39**. A Companhia terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuando como canal de comunicação entre a empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços. **Artigo 40.** Constituem-se por atribuições da Ouvidoria: a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento; b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ser superior 15 dias; d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c" acima; e) propor à Diretoria da Companhia medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; f) elaborar e encaminhar à auditoria interna da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea e acima. **Artigo 41.** O ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será indicado pela Diretoria e terá prazo de mandato por tempo indeterminado. A destituição do ouvidor quando ocorrer, deverá obedecer às formalidades adotadas quando de sua indicação. **Artigo 42.** A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência imparcialidade e isenção, colocando à sua disposição total apoio técnico e administrativo, fornecendo informações e documentos, quando solicitados, com o objetivo de assegurar o esclarecimento e solução das questões formuladas pelos clientes e usuários de seus serviços. **Capítulo XI – Das Disposições Gerais. Artigo 43**. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 133.109/23-9 em 03/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 25/08/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP.** Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 78EC-8611-3DFC-8CB3.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 78EC-8611-3DFC-8CB3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/78EC-8611-3DFC-8CB3 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78EC-8611-3DFC-8CB3

Hash do Documento

04284576026E1A17645A1BC7357D63F4FD93D74B25B21ADA28F524ECE7D4102F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário) - 176.916.788-94 em 25/08/2023 05:03 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24